

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1177/2025.

Processo SGPe UDESC: 42093/2025.

Coordenadoria de Licitações e Compras do Cefid

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore pelo curso “Aspectos pedagógicos para o ensino-aprendizagem-treinamento no futebol”, a ser realizado dia 21/11, tendo duração de 04 horas no CEFID

2. JUSTIFICATIVA:

O referido curso teórico-prático contribuirá na formação dos estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Udesc e outros profissionais/estudantes da comunidade, qualificando-os para melhor desenvolver os processos de ensino-aprendizagem-treinamento em diferentes contextos de atuação com o futebol. O curso fomentará o debate acerca dos aspectos didático-pedagógicos para o ensino e treinamento do esporte, corroborando com as ações de formação do projeto de extensão Clube do Esporte Universitário

3. CONTRATADA:

Paulo Henrique Borges
CPF: 048.665.519-92.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O professor Paulo Henrique Borges é doutor em Educação Física e docente da Universidade Federal de Santa Catarina. O referido professor é integrante do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento do Futebol e Futsal (NUPEDEFF/UFSC) e do Grupo de Estudos e Pesquisas Aplicadas em Futebol (GEPAFUT/UEM), sendo capacitado para o desenvolvimento da temática proposta. A participação do Prof. Dr. Paulo Henrique Borges ampliará a discussão dos referenciais teóricos com suas respectivas aplicações práticas no ensino dos esportes, contribuindo de maneira ímpar com a formação dos estudantes.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEFID	12758	1.500.100.000	339036	R\$ 1.200,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da despesa, conforme Art. 23 da IN 01/2024/UDESC.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1177/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **42093/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2025.

**Suzana Matheus Pereira – Diretora
Geral do CEFID/UDESC**
(assinado digitalmente)